



FINANCE

**SEMINÁRIO SOBRE  
CONJUNTURA ECONÔMICA E  
PEQUENOS NEGÓCIOS:**

**REFORMA TRIBUTÁRIA**

**JOSÉ ROBERTO AFONSO**

SEBRAE NACIONAL

6/7/2021



# NOVOS VENTOS NO MUNDO

- No lugar do foco na tributação indireta (e, especialmente, do IVA), a pandemia mudou subitamente a ênfase das políticas e reformas para tributação direta (e, especialmente, para o Imposto de Renda, mas com atenção crescente aos impostos patrimoniais).
- Objetivo duplo:
  - 1- conciliar um aumento da arrecadação tributária (para pagar custos do enfrentamento da pandemia, com mais gastos com saúde, proteção social, apoio ao emprego e às empresas, e maior dívida pública) e, em simultâneo,
  - 2- combater a concentração da renda e da riqueza (volta às ideias de Robin Hood).
- Estratégia:
  - 1- *empoderamento* das administrações fazendárias: novas tendências políticas justificam maior ativismo e novas tecnologias oferecem oportunidades crescentes para fiscalização de dados e cooperação internacional de fiscos;
  - 2- reorientação de políticas tributárias: maior atenção para IR corporativo que pessoal.

# NOVOS VENTOS TAMBÉM NO BRASIL ....

- **Reorientação** também no governo federal: no lugar de fugir ou evitar reforma tributária, volta proposta de fatiamento, quebra monopólio do debate da tributação indireta e sem atenção para questão federativa;
- **Princípios:**
  - Procedimentos: simplificar, menos custos, segurança jurídica, transparência
  - Econômico: neutralidade das decisões, mais investimentos e emprego
  - Político: manter carga tributária, reduzir distorções e privilégios, combater sonegação
- **Estratégia:** sem emendas constitucionais e, por ora, dois projetos de lei ordinária
  - Fase 1 – CBS
  - Fase 2 – IR

# PANO DE FUNDO

Fase 1 – CBS: *proposta órfã*

sem defesa pelo fisco, nem pela frente do IVA

Fase 2 – IR: *proposta mãe-solteira*

com defesa veemente pelo fisco, elencando dezenas de medidas retaliatórias sem diretrizes para economia, nem mesmo para remodelar imposto de renda

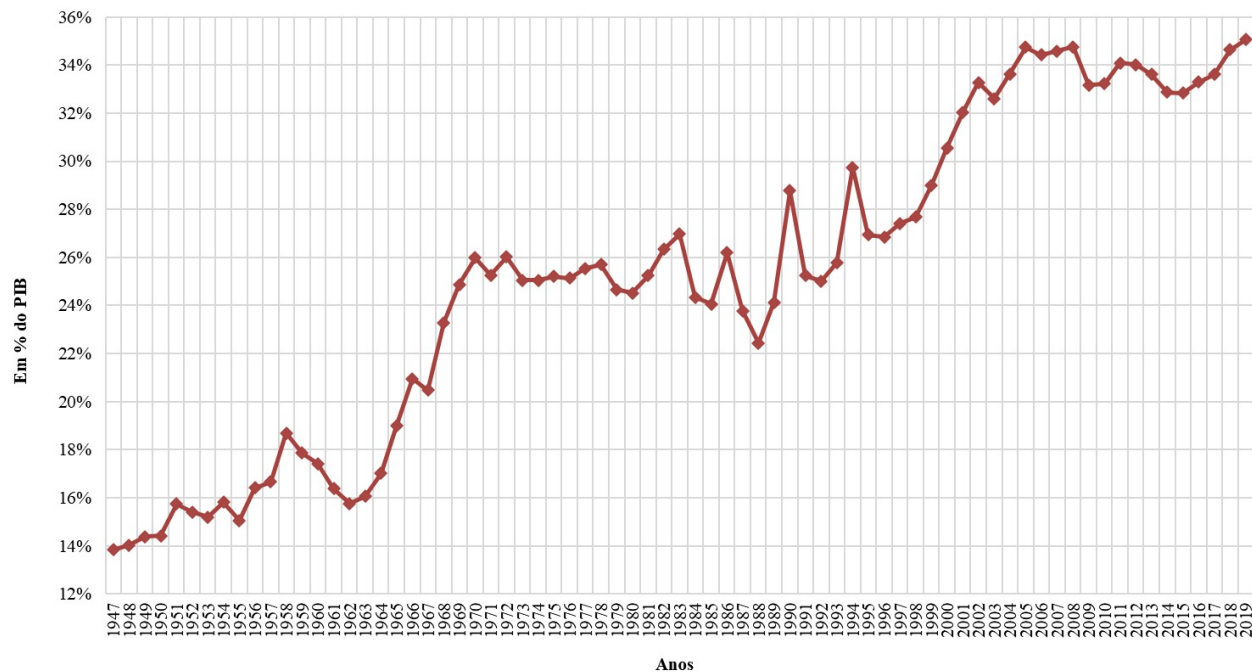
## **Em comum?**

visão arcaica, como supor que PF opta por virar PJ

forte impacto de aumento de carga especialmente sobre serviços profissionais e outras atividades, justamente as mais afetadas pela crise da pandemia

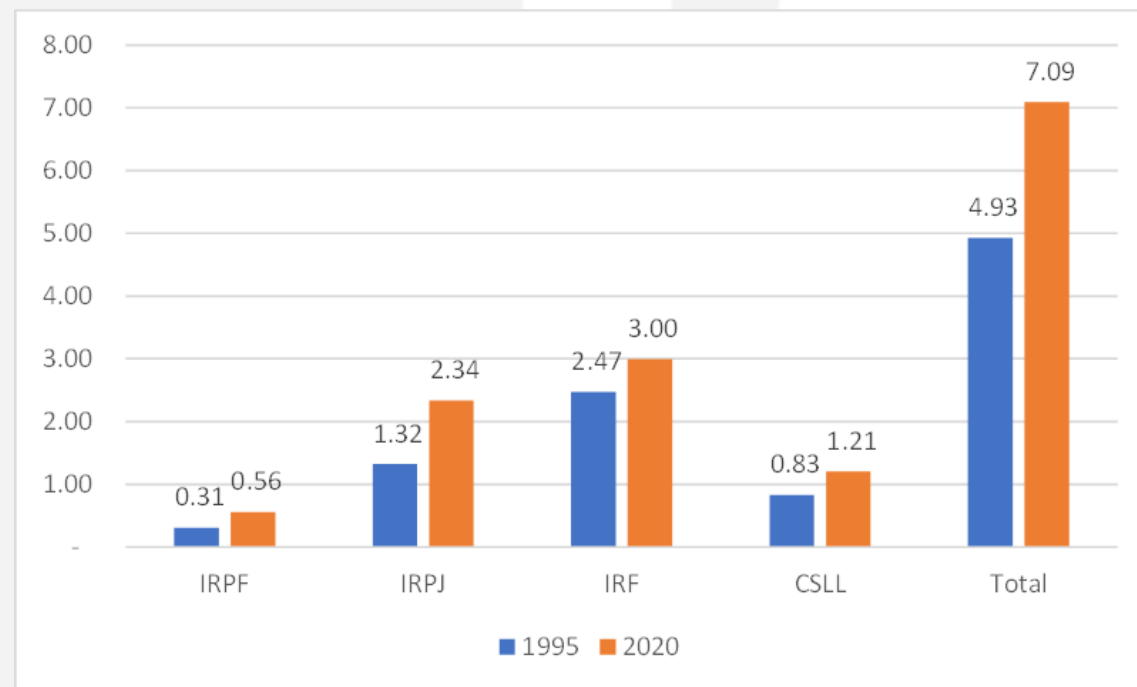
# EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Evolução Histórica da Carga Tributária Bruta no Brasil- 1947/2019



Fonte: Afonso e Castro, 2020.

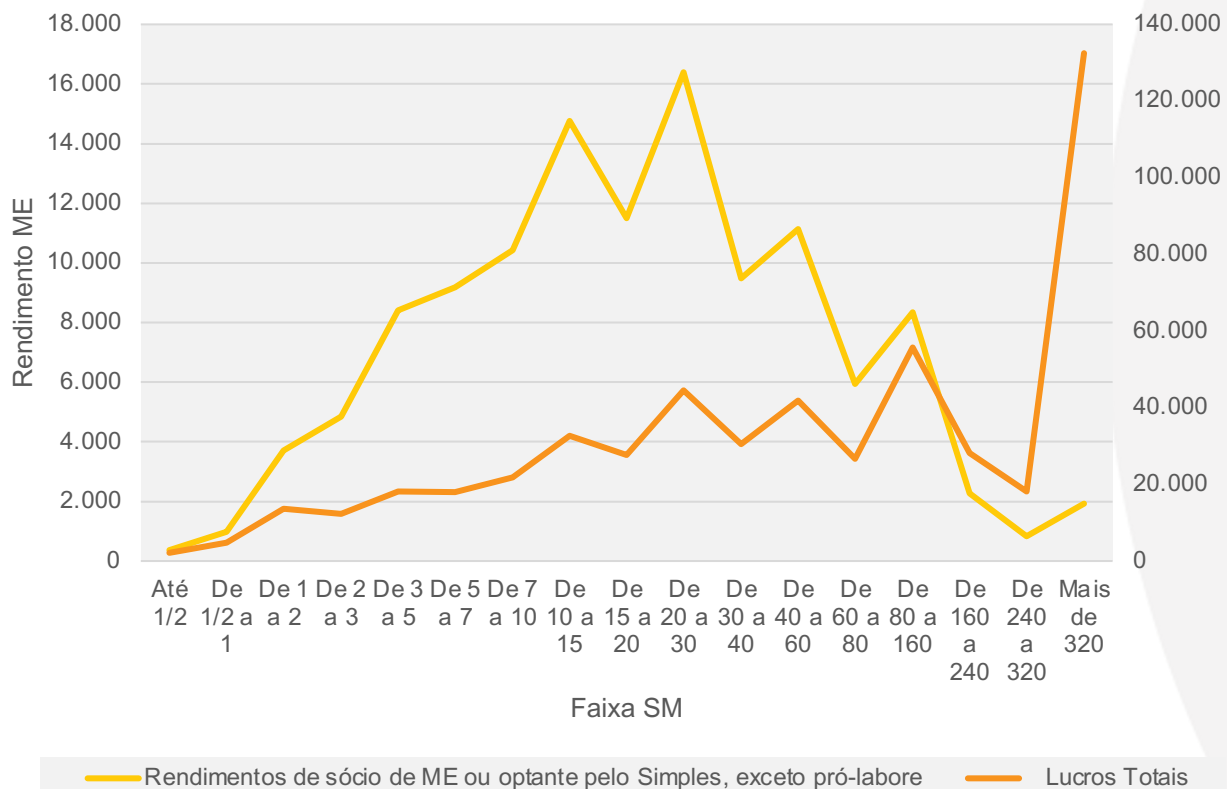
Carga de Tributos Federais sobre Renda – 1995 versus 2020 - em % do PIB



Fonte: RFB. Elaboração Própria.

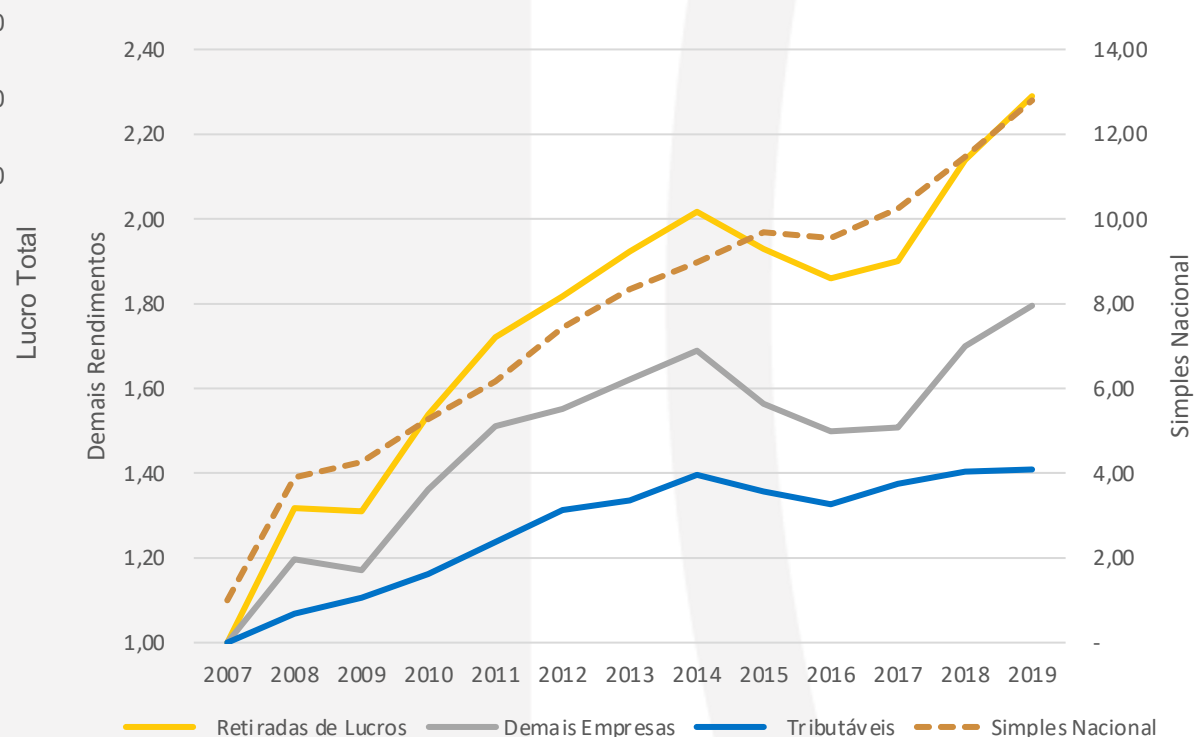
# DIRPF: RENDIMENTOS DECLARADOS

**Rendimentos de MPE vs. Lucros de Empresas:**  
Por Faixa de SM - Em R\$ Milhões (2019)



**Rendimentos Declarados:**

R\$ Constante (IPCA: 2019=1) – Número índice (2007=1)



# TRIBUTAÇÃO SOBRE RENDA - (2018)

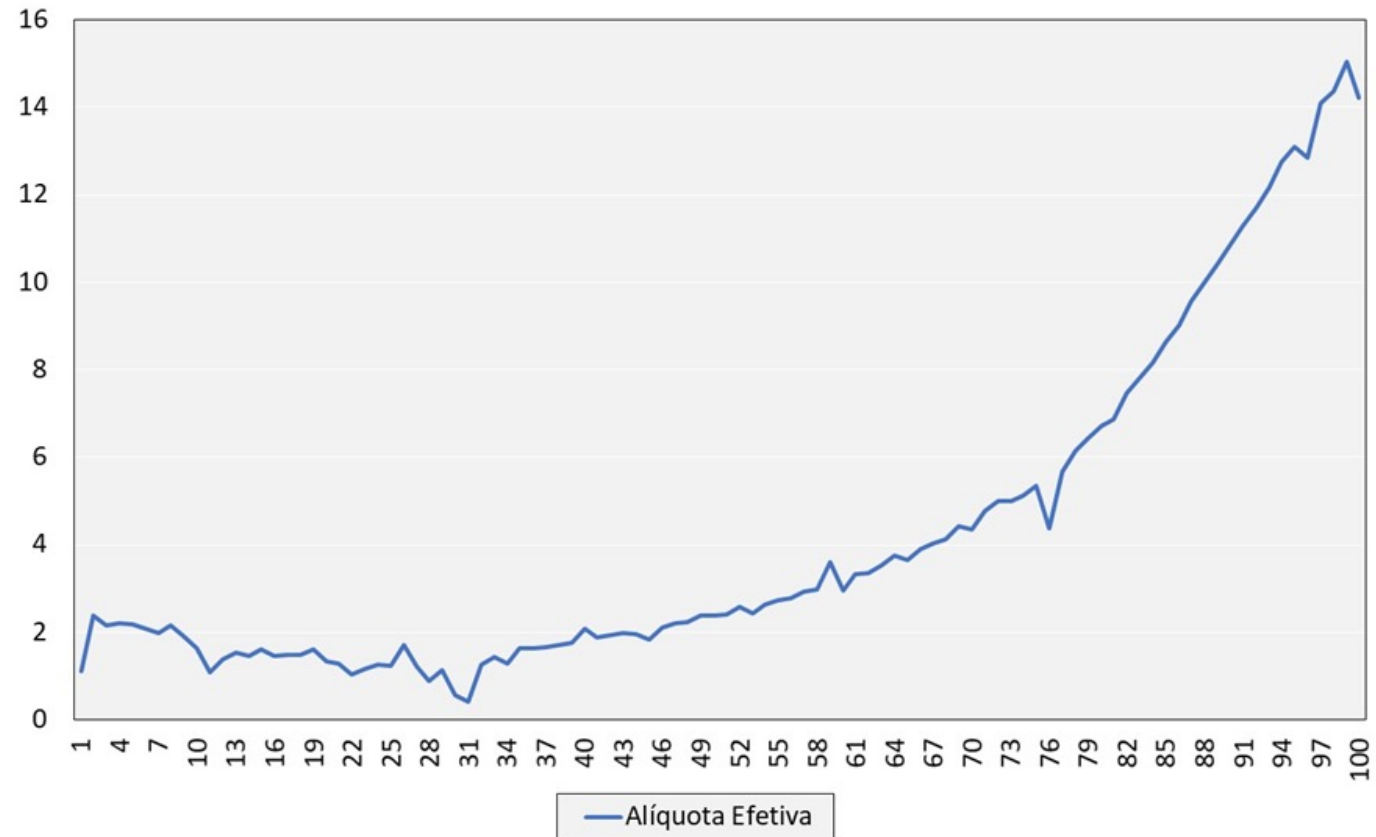
	R\$ milhões (2019)	Em % Tot.	Em % do PIB
<b>PF</b>	<b>158.595</b>	<b>36,9</b>	<b>2,1</b>
- IRPF	40.195	9,4	0,5
- IRF Trabalho	118.399	27,5	1,6
<b>PJ</b>	<b>181.831</b>	<b>42,3</b>	<b>2,5</b>
- IRPJ +CSLL*	181.831	42,3	2,5
Real	120.648	28,1	1,6
Presumido	49.814	11,6	0,7
Simples	11.368	2,6	0,2
<b>JCP</b>	<b>15.195</b>	<b>3,5</b>	<b>0,2</b>
- Interno	7.233	1,7	0,1
- Externo	7.962	1,9	0,1
<b>Exclusivo na Fonte</b>	<b>74.164</b>	<b>17,3</b>	<b>1,0</b>
- Financ.	62.134	14,5	0,8
- Remessas	12.030	2,8	0,2
<b>Total</b>	<b>429.784</b>	<b>100</b>	<b>5,8</b>

Fonte: RFB. Elaboração Própria.

\*Para a CSLL a parcela do Lucro Real e Presumido foi calculada aplicando o mesmo peso ao do IRPJ descontado o Simples.

# DIRPF 2019 - ALÍQUOTA EFETIVA

**IRPF Ano 2019: Arrecadação Efetiva por Centil classificado pelo Rendimento Tributável: Em % do Rendimento Total**



Fonte: RFB. Elaboração Própria.



# REFORMA DO IR: DESTAQUES DO PL 2337/2021

- Tributação sobre lucros e dividendos;
  - Tributação exclusiva na fonte com alíquota de 20%; para sócios residentes ou domiciliados em países com tributação favorecida, a alíquota será de 30%; para as empresas do Simples Nacional haverá isenção para até R\$ 20 mil por mês, porém, tais empresas precisarão manter escrita contábil.
- Alterações no Imposto de Renda para empresas: alíquota de 12,5% em 2022 com adicional de 10% e de 10% em 2023 com adicional de 10%
- Juros sobre capital próprio: vedada a sua dedutibilidade para fins de apuração do lucro fiscal a partir de 2022;
- Modificações na tabela do Imposto de Renda para pessoas físicas: alteração da tabela com aumento de 31% para a faixa de isenção, aumento das demais faixas e restrição ao desconto simplificado de 20% na apuração do IRPF apenas para contribuintes que recebem até R\$ 40mil por ano.;
- Atualização do valor dos imóveis para fins de IR sobre ganhos de capital para o período de janeiro a abril de 2022 e aplicação de alíquota de 5% sobre o ganho de capital somente deste período – recolhimento do imposto até 30/04/2022;
- Disposição de alíquota única na cobrança de ativos de renda fixa e fundos, fim da isenção aos fundos imobiliários e alterações na tributação de operações na bolsa de valores.

Fontes: SEBRAE, Nota Técnica nº 25/2021 – NAL/UPP e CARVALHO, MACHADO E TIMM ADVOGADOS, disponível em:

[https://drive.google.com/file/d/12cjaSE6lazOP4aM\\_grSPa2Q\\_Yz6UkFxC/view](https://drive.google.com/file/d/12cjaSE6lazOP4aM_grSPa2Q_Yz6UkFxC/view), acesso em 05/07/2021 às 23h00.

# DISTORÇÕES NO PROJETO DO IR

- **Modelo:** focos estratégicos opostos – mundo para IRPJ e Brasil para IRPF; não se voltará ao modelo brasileiro pré-1995 e nem se adere a outros no mundo
- **Falsa Simplicidade:** obriga escrituração contábil, destrói lucro presumido (bases), discrimina contra Simples (alíquota), fora restringir modelo simplificado do IRPF.
- **Falsa Neutralidade:** encarece custos de serviços; não resolve pejetização (pecado capital de supor que seja decisão do empregado e não do empregador), talvez até estimule (se não funcionar anti-DDL); sinaliza contra investimentos com recursos próprios (JCP não dedutível); induz saída para exterior de empreendedores e, pior, pode desestimular entrada de investidores e de capital.
- **Falsa Progressividade:** não trata dividendos como rendimentos tributáveis (como pré-1995 e comum no resto do mundo); opção pela foice à impor escada de alíquotas em pouco altera progressividade (desloca a parte final da curva de alíquotas muito pouco para cima e não reverte a peculiar e contraditória redução de alíquota dos muito ricos.

# EMPRESAS ATIVAS

## Natureza Jurídica

Natureza Jurídica	Quantidade	% Total
<b>Grandes Negócios</b>	<b>193.995</b>	<b>1,1%</b>
Sociedade Anônima	167.944	0,9%
Sociedade Economia Mista	12.094	0,1%
Empresa Pública	13.957	0,1%
<b>Pequenos Negócios</b>	<b>17.712.859</b>	<b>98,5%</b>
<b>Menores Empresas</b>	<b>5.024.006</b>	<b>28,0%</b>
Sociedade Limitada	4.027.716	22,4%
Empresa Individual Resp.Ltda. (EIRELI)	996.290	5,5%
Empresário Individual (MEI)	12.688.853	70,6%
Demais	66.843	0,4%
<b>TOTAL</b>	<b>17.973.697</b>	<b>100,0%</b>

## Número de Sócios

Quantidade média de Sócios por CNAE	Número de Empresas não optantes pelo Simples		Número de Empresas optantes pelo Simples	
	Quantidade de Empresas	Em % do Total	Quantidade de Empresas	Em % do Total
1	24.935	0,4	43	0,0
De 1 a 2	5.306.146	87,1	4.750.909	98,8
De 2 a 3	694.360	11,4	57.643	1,2
De 3 a 4	60.179	1,0	19	0,0
De 4 a 5	8.190	0,1	9	0,0
Maior que 5	703	0,0	5	0,0
<b>Total</b>	<b>6.094.513</b>	<b>100,0</b>	<b>4.808.628</b>	<b>100,0</b>
<b>Sócios por Empresa</b>	<b>1,6</b>		<b>1,5</b>	

Fonte primária: Painel Mapa das Empresas, Min. Economia Posição em 20/4/2021. Contadas apenas empresas ativas. Total de abertas era 41,2 milhões. Ver em: <https://tinyurl.com/yeno7o88>

# IRPJ – DIFERENTES REGIMES

## INDICADORES DO IRPJ DAS EMPRESAS DE MAIOR FATURAMENTO – 2017/19

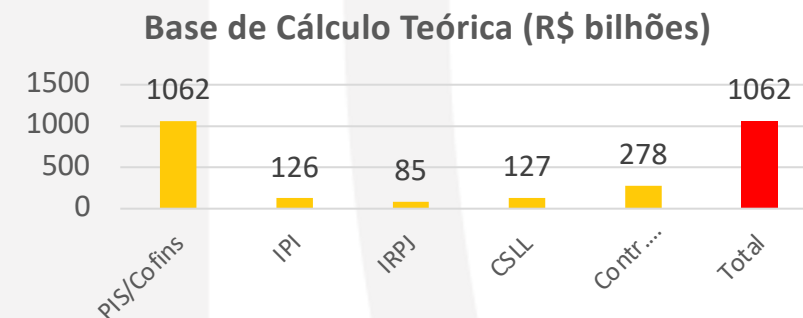
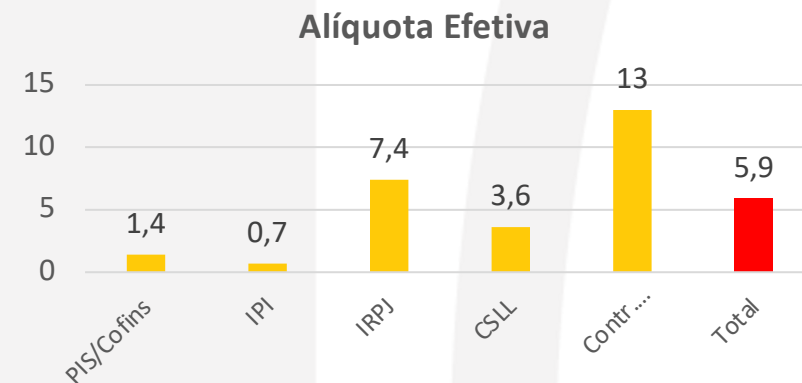
Receita Bruta	Qtd. Empresas	Receita Bruta	Res. Líquido	Lucro Real	IRPJ+CSLL
<b>Em R\$</b>					
Mais que R\$ 100 milhões	10.723	7.496.968	644.010	<b>172.116</b>	62.522
Maior que R\$ 3 bilhões	439	3.870.233	293.653	<b>86.034</b>	30.256
<b>Em % da Receita Bruta</b>					
Mais que R\$ 100 milhões		100%	8,6%	<b>2,3%</b>	0,8%
Maior que R\$ 3 bilhões		100%	7,6%	<b>2,2%</b>	0,8%
<b>Em % do Lucro Real</b>					
Mais que R\$ 100 milhões			374,2%	100,0%	<b>36,3%</b>
Maior que R\$ 3 bilhões			341,3%	100,0%	<b>35,2%</b>

Fonte: RFB. <https://bit.ly/3ex15f6>

Fonte: RFB. Resposta a requerimento parlamentar n. 810/2020. <https://tinyurl.com/yefzloe2>

Elaboração Própria.

## Memória de Cálculo do Gasto Tributário do **Simplex Nacional** (2018)



Tributação hipotética com alíquotas de 0,65% e 3,00% de PIS/COFINS, respectivamente, sobre o valor de receita bruta no mercado interno declarada no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório - PGDAS-D;

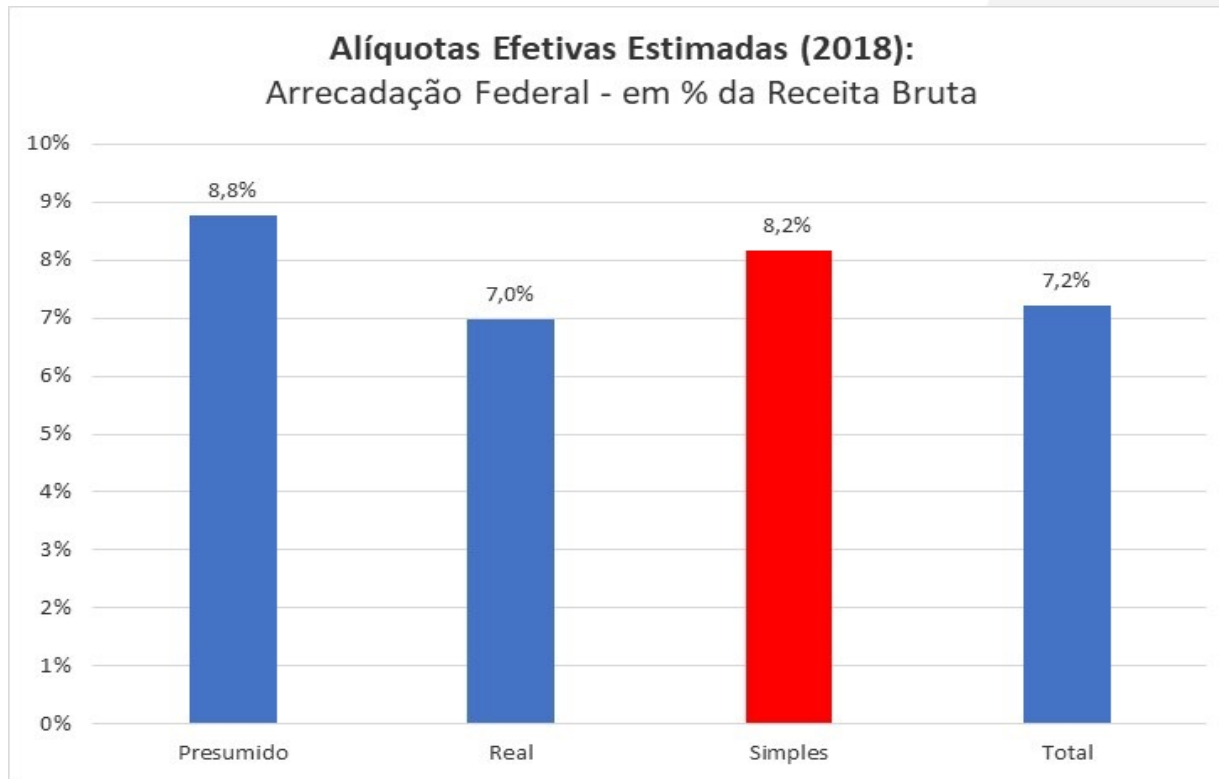
Alíquota hipotética de 2% de IPI sobre as vendas de mercadorias fabricadas pelo contribuinte, sem substituição tributária, declaradas na PGAS;

Presunção de base de cálculo de IRPJ de 8% sobre a receita bruta no mercado interno (PGDAS-D), com a utilização de alíquota de 25%;

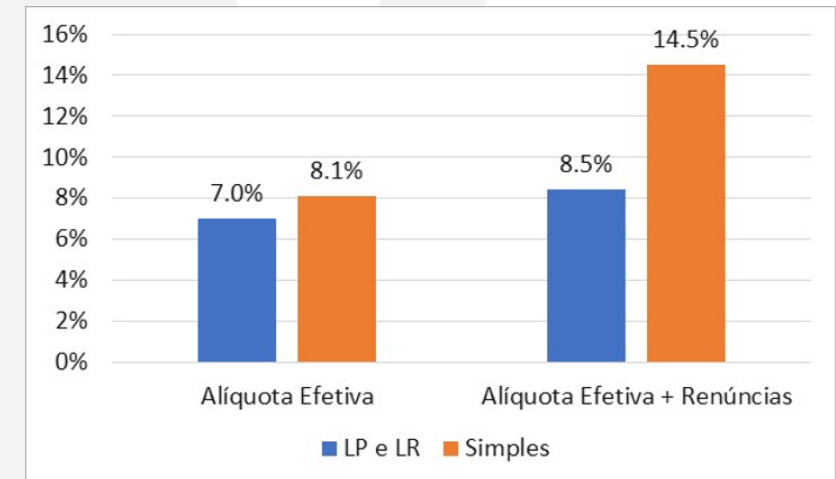
Presunção de base de cálculo de CSLL de 12% sobre a receita bruta no mercado interno (PGDAS-D), com a utilização de alíquota de 9% ;

Contribuição Previdenciária teórica, que deveria ter sido paga, a aplicação da alíquota de 22% sobre o valor da massa salarial dos empregados e de 20% sobre a folha dos contribuintes individuais constantes das GFIP;

# RFB: SN, RENÚNCIA E ARRECADAÇÃO POTENCIAL (MUITO) DISTORCIDOS



**Arrecadação Federal e Gastos Tributários por Regime**  
Em % da Receita Bruta (2018)



Fonte: RFB. Elaboração Própria.

Nota:

<sup>1</sup> RFB. *Pessoas Jurídicas no Brasil 2016-2018: Informações Tributárias, Sociais e Setores Econômicos*. jun/2020, pág. 8. Disponível em: <https://bit.ly/3lcJcE0>.

<sup>2</sup> RFB. *Análise de Arrecadação das Receitas Federais*. dez/2018, pág. 32. Disponível em: <https://bit.ly/3hmWCet>.

<sup>3</sup> RFB. *Gastos Tributários – Bases Efetivas*. Disponível em: <https://bit.ly/3ysiPk5>.



# CONCLUSÕES

- Projeto do IR exigirá a defesa de vários ajustes pontuais para assegurar o tratamento constitucional favorecido para microempresas. Projeto do CBS exigem revisão mais profunda para evitar impactos indiretos.
- Projetos consolidam e explicitam opção do fisco por universalizar mesmo tratamento fiscal das empresas, exigindo escrituração contábil até das microempresas, consoante ao novo *mundo dos dados (barateiam e facilitam operação dos contribuintes e agilizam fiscalização)*: a simplificação e a diferenciação precisam ser asseguradas em outras bases, não apenas na diferença de regimes tributários, mas sobretudo na forma de tratamento dos dados...
- Justificam: melhorar o diagnóstico do IR e do próprio Sistema Tributário e, para MPE, abrir oportunidade para se adotar um novo SISTEMA DE DADOS - SIMPLES MESMO, para balizar a tributação das microempresas.



**FINANCE**

**OBRIGADO**

**Matriz** | R. México 41/901, Rio de Janeiro, 20031-144 **Filial** | R. Otávio Carneiro 100/1304, Niterói, 24230-190

**WhatsApp** | +55 21 97240-7153 | +55 21 98030-9609 | +351 960 405 068

**E-mail** [finance.ltda@gmail.com](mailto:finance.ltda@gmail.com) | **Site** [finance.rio.br](http://finance.rio.br)

Finance - Finanças Análise Consultoria Econômica Ltda 72.373.962/0001-05 | Finance - Estudos e Pesquisas Ltda 39.717.600/0001-00